



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação da palestrante Marianita Kutter Ortaça para realização de palestra-show durante a Feira do Livro de Espumoso/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação da palestrante Marianita Kutter Ortaça para a realização de palestra-show durante a programação da Feira do Livro de Espumoso 2026, promovida pelo Município de Espumoso/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

1.2. A contratação se faz necessária em razão da importância de promover ações culturais, educativas e de valorização da identidade regional, contribuindo para os objetivos da Feira do Livro, evento que integra o calendário cultural do Município e busca incentivar a leitura, ampliar o acesso à cultura e proporcionar momentos de reflexão, aprendizado e integração da comunidade.

1.3. A palestra-show proposta reúne elementos de cultura missioneira, história regional, desenvolvimento humano, autoconhecimento e trajetória de vida, proporcionando ao público uma experiência enriquecedora, alinhada às finalidades educacionais e culturais do evento.

1.4. A escolha da profissional justifica-se por sua reconhecida atuação na promoção da cultura missioneira gaúcha, bem como por sua trajetória singular, marcada pela preservação e difusão do legado cultural dos Troncos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Missioneiros, além de sua experiência como palestrante, mentora e facilitadora de processos de desenvolvimento humano.

1.5. A contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de incentivo à leitura, à cultura, à valorização da história regional e ao desenvolvimento pessoal dos participantes, agregando conteúdo qualificado à programação da Feira do Livro de Espumoso 2026.

1.6. A apresentação ocorrerá durante a programação da Feira do Livro de Espumoso 2026, prevista para o período de 13 a 17 de julho de 2026, em data e horário a serem definidos pela Administração Municipal em comum acordo com a contratada.

1.7. Não há contratação vigente com o mesmo objeto, tratando-se de ação específica e integrante da programação cultural planejada para a realização da Feira do Livro de Espumoso 2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, visando à execução da programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, evento integrante do calendário cultural do Município de Espumoso/RS.

2.2. A contratação contribui para o fortalecimento das ações de promoção da cultura, incentivo à leitura e ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais e educacionais previstas para o evento.

2.3. Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, estando a presente contratação alinhada ao planejamento previsto para o exercício de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.4. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo, orçamentário e cultural do Município para a realização da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na realização de palestra-show pela profissional Marianita Kutter Ortaça, durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.

3.2. Os serviços possuem natureza intelectual, cultural e educativa, caracterizando-se pela realização de palestra-show com abordagem voltada à cultura missioneira, trajetória de vida, desenvolvimento humano, autoconhecimento e valorização da identidade regional.

3.3. A contratada deverá realizar integralmente a palestra-show conforme as características e condições constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração Municipal.

3.4. Estão incluídos no valor contratado todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, emissão de nota fiscal, encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.5. A palestra-show deverá ser realizada em data, horário e local definidos pela Administração Municipal, observando a programação oficial da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.6. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e a contratada, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou controle de jornada por parte da Administração Municipal.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. Realizar a palestra-show conforme as características descritas na proposta apresentada.

3.7.2. Comparecer ao local designado pela Administração Municipal com antecedência suficiente para preparação e realização da atividade.

3.7.3. Responsabilizar-se pela condução integral da palestra-show, garantindo a qualidade técnica e profissional do conteúdo apresentado.

3.7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

3.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

3.7.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

3.7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a realização da palestra-show.

3.7.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do objeto.

3.7.9. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para realização da atividade.

3.7.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente assumidos pelo Município.

3.7.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.12. Submeter-se à fiscalização da execução contratual realizada pelo servidor designado pelo Município.

3.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Disponibilizar local adequado para realização da palestra-show.

3.8.3. Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto.

3.8.4. Acompanhar e fiscalizar a realização da atividade contratada.

3.8.5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

3.8.6. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.8.7. Disponibilizar à contratada o local destinado à realização da atividade em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

3.8.8. Garantir o acesso da contratada ao local do evento para preparação e organização prévia da palestra-show.

3.8.9. Informar previamente à contratada os horários, locais e demais condições operacionais relacionadas à realização da atividade.

3.8.10. Disponibilizar, quando previamente ajustado entre as partes, a infraestrutura básica necessária à realização da palestra-show.

3.8.11. Promover a divulgação institucional da atividade por meio dos canais oficiais do Município.

3.8.12. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração na programação que possa impactar a execução do objeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.13. Adotar as providências necessárias para garantir a organização e a segurança do evento durante a realização da atividade.

3.8.14. Receber o objeto contratado após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.8.15. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e das condições constantes da proposta apresentada.

3.8.16. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o adequado planejamento e execução da palestra-show.

3.8.17. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.9.1. Os serviços serão executados durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, observando o cronograma definido pela Administração Municipal.

3.9.2. A palestra-show deverá ocorrer na data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural.

3.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

3.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de realizar a palestra-show contratada sem justificativa aceita pela Administração;
- IV – Descumprir as obrigações assumidas no instrumento contratual;
- V – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VIII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

3.10.3. Pela prática das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.

3.10.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, contraditório e ampla defesa.

3.11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

razão da notória especialização da profissional e da inviabilidade de competição decorrente das características singulares do serviço a ser prestado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para composição da programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

4.2. Considerando as características do evento e a proposta apresentada pela profissional, estima-se a necessidade de contratação de 01 (uma) palestra-show, conforme especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de palestra-show com a profissional Marianita Kutter Ortaça, abordando temas relacionados à cultura missioneira, trajetória de vida, desenvolvimento humano, autoconhecimento e valorização da identidade regional, durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.	Serviço	01

4.3. O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, não havendo previsão de parcelamento ou contratações complementares relacionadas ao mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Verifica-se a existência, no mercado, de diversos profissionais e empresas atuantes na realização de palestras, treinamentos, mentorias e atividades voltadas ao desenvolvimento humano, à cultura e à educação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.2. Entretanto, a necessidade administrativa identificada não se restringe à contratação de uma palestra genérica, mas sim de uma palestra-show com características específicas, vinculadas à trajetória pessoal, profissional e cultural da palestrante Marianita Kutter Ortaça, cuja atuação reúne elementos de cultura missioneira, ancestralidade, desenvolvimento humano, autoconhecimento e valorização da identidade regional.

5.3. Em razão dessas características singulares, verifica-se a inviabilidade de competição para atendimento integral da necessidade da Administração, uma vez que o conteúdo e a experiência a serem compartilhados estão diretamente relacionados à formação, vivência e atuação da profissional escolhida.

5.4. A escolha da palestrante decorre de sua reconhecida atuação cultural e educacional, bem como da adequação de sua proposta aos objetivos da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

5.5. As informações utilizadas para análise da solução foram obtidas por meio da proposta comercial apresentada pela profissional, currículo, portfólio, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios de sua atuação profissional, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela profissional Marianita Kutter Ortaça.

6.2. O valor contempla a realização de 01 (uma) palestra-show durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como transporte, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, emissão de nota fiscal, encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.3. A compatibilidade do valor proposto será demonstrada no processo administrativo de contratação, mediante documentação comprobatória apresentada pela contratada, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.4. Considerando a natureza singular do objeto e a contratação de profissional específica, a justificativa de preço será fundamentada na análise da proposta apresentada, do histórico profissional da palestrante, de contratações similares eventualmente realizadas por outros órgãos ou entidades e demais elementos que demonstrem a razoabilidade e compatibilidade do valor praticado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação da profissional Marianita Kutter Ortaça para a realização de 01 (uma) palestra-show durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.

7.2. A palestra-show abordará temas relacionados à cultura missioneira, trajetória de vida, desenvolvimento humano, autoconhecimento e valorização da identidade regional, proporcionando ao público uma experiência cultural e educativa alinhada aos objetivos da Semana da Cultura e Feira do Livro.

7.3. A execução do objeto compreenderá a realização da palestra-show em data, horário e local definidos pela Administração Municipal, durante a programação oficial do evento, observadas as condições constantes da proposta apresentada pela contratada.

7.4. A solução contempla todos os serviços necessários à plena execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais de apoio,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

emissão de nota fiscal e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

7.5. Considerando a natureza intelectual, cultural e educativa do objeto, não se aplica a exigência de garantia, assistência técnica ou manutenção posterior à execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável.

8.2. No presente caso, o parcelamento não se mostra aplicável, uma vez que o objeto consiste na contratação de palestra-show a ser realizada por profissional específica, cujas características intelectuais, culturais e profissionais são indissociáveis da execução do serviço pretendido.

8.3. A divisão do objeto comprometeria a unidade da solução proposta e não proporcionaria qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração, além de descaracterizar o conteúdo e a finalidade da contratação.

8.4. Dessa forma, considerando a natureza singular do objeto e a necessidade de sua execução integral por uma única profissional, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, promover ação cultural e educativa de qualidade durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, ampliando o acesso da comunidade a atividades voltadas à valorização da cultura, da leitura, da identidade regional e do desenvolvimento humano.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.2. Busca-se proporcionar ao público uma experiência enriquecedora por meio da palestra-show ministrada pela profissional Marianita Kutter Ortaça, cuja trajetória cultural e profissional apresenta aderência aos objetivos do evento e às políticas públicas de incentivo à cultura desenvolvidas pelo Município.

9.3. A contratação visa contribuir para o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, fomentando a participação da comunidade nas atividades da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

9.4. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9.5. A execução do objeto deverá observar boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e redução de impactos ambientais, sempre que compatíveis com a natureza da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital nem de realização de procedimento competitivo, devendo o processo ser instruído com os documentos e justificativas legalmente exigidos para essa modalidade de contratação.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;
- b) Elaboração e inclusão da minuta contratual, conforme modelo adotado pelo Município e legislação aplicável;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- c) Análise jurídica prévia dos documentos que integram o processo, nos termos da legislação vigente;
- d) Designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do instrumento contratual pelas partes envolvidas;
- g) Publicação dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. O processo de contratação direta será instruído com a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a proposta comercial apresentada, documentos de habilitação e regularidade fiscal, currículo profissional, portfólio, documentos comprobatórios da experiência e qualificação da palestrante, bem como os demais elementos exigidos pela legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que a palestra-show será realizada pela própria contratada, com os recursos e meios necessários à prestação dos serviços previstos na proposta apresentada.

11.2. A contratação pretendida possui caráter autônomo e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não dependendo da formalização de outras contratações específicas para sua execução.

11.3. Eventuais estruturas de apoio necessárias à realização da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026 integram a organização geral do evento e não constituem condição para a viabilidade da presente contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais de baixa relevância provenientes desta contratação, relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da realização do evento e da circulação de público durante a palestra-show.

12.2. Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a observância das normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que se refere às condições de trabalho e segurança dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa apresentada, nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na compatibilidade da solução proposta com as necessidades da Administração Municipal e na existência de previsão orçamentária para subsidiar a despesa, declara-se viável a contratação da profissional Marianita Kutter Ortaça para a realização de palestra-show durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

13.2. A presente contratação atende ao interesse público, mostra-se adequada aos objetivos culturais, educacionais e de incentivo à leitura promovidos pelo Município, contribuindo para a qualificação da programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026.

13.3. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, fonte de custeio da presente despesa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Espumoso, 23 de junho de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL